

Procedimentos cautelares em matéria de serviços públicos essenciais;  
 Iniciativa legislativa de cidadãos;  
 Organização do Sistema Judiciário;  
 Grandes Opções do Plano;  
 Orçamento do Estado;  
 Gratificação dos membros das mesas eleitorais;  
 Financiamento Político e das Campanhas Eleitorais;  
 Inelegibilidades eleitorais;  
 Recenseamento eleitoral;  
 União Europeia — Programa Legislar Melhor;  
 União Europeia — eleições do Parlamento Europeu;  
 União Europeia — Asylum policy;

Desenvolveu também atividades de formação autárquica.

Publicações:

Colaboração em livros e revistas, e publicação de diversos artigos, entre os quais mais de 40 em matérias de teoria e prática das autarquias locais.  
 209240791

#### Despacho n.º 177/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete o licenciado Artur David Cunha Reis.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 9 de dezembro de 2015.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

10 de dezembro de 2015. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

#### Nota curricular

Artur David Cunha Reis.

Data de nascimento: 21 de junho de 1980.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito (2005).

Experiência profissional:

Outubro de 2013 à data — Advogado individual em prática isolada;  
 Janeiro de 2011/outubro de 2013 — Assessor jurídico na Sierra Portugal, S. A.;

Julho de 2008/janeiro de 2011 — Advogado associado na Abreu e Associados — Sociedade de Advogados, R. L.;

Dezembro de 2006/junho de 2008 — Advogado estagiário (até 30 de abril) e advogado associado (a partir de 1 de maio) na António Frutuoso de Melo e Associados — Sociedade de Advogados, R. L.;

Setembro de 2005/novembro de 2006 — Advogado estagiário na LUSOJURIST — Advogados — Sociedade de Advogados, R. L.

Cargos públicos mais relevantes:

Outubro de 2013 à data — Tesoureiro do executivo da Junta de Freguesia do Lumiar em regime de permanência a tempo inteiro;

Outubro de 2013 à data — Deputado municipal à Assembleia Municipal no regime de substituto legal do presidente da Junta de Freguesia do Lumiar.

209240126

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Primeiro-Ministro, do Ministro  
 dos Negócios Estrangeiros  
 e da Ministra da Administração Interna

#### Despacho normativo n.º 1/2016

Considerando o manifesto interesse público na rápida difusão e conhecimento dos resultados da eleição do Presidente da República de 24 de

janeiro próximo, apurados pelo escrutínio provisório cuja organização e direção cabem à Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna — Administração Eleitoral (SG/MAI-AE), nos termos do artigo 10.º, n.º 7, alínea *c*) do Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, e do artigo 14.º, alínea *g*) do Despacho n.º 15128-A/2014, publicado no DR. 2.ª série, de 12 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — Após o encerramento da votação e o anúncio dos resultados, os presidentes das mesas das assembleias de voto devem comunicá-los, conforme constam dos editais, com a máxima celeridade à junta de freguesia respetiva ou à entidade localmente definida e, no caso da votação no estrangeiro, à entidade determinada pela Comissão Organizadora do Recenseamento Eleitoral dos Portugueses no Estrangeiro (COREPE), junto da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, com prioridade relativamente à prestação de informações a qualquer outra entidade.

2 — A comunicação referida no número anterior deve conter os seguintes elementos:

- a*) Identificação da freguesia/posto consular;
- b*) Número da mesa;
- c*) Número de eleitores inscritos;
- d*) Número de votantes;
- e*) Número de votos em branco;
- f*) Número de votos nulos;
- g*) Número de votos obtidos por cada candidatura.

3 — As entidades referidas no n.º 1 contabilizam o total de mesas das assembleias de voto e apuram os resultados da eleição na circunscrição de recenseamento, comunicando-os imediatamente à câmara municipal ou entidade consular respetiva, cumprindo escrupulosamente as regras procedimentais que vierem a ser por estas definidas.

4 — As câmaras municipais e entidades consulares carregam na plataforma tecnológica disponibilizada pela SG/MAI-AE os resultados eleitorais referidos no n.º 3 nos termos das regras procedimentais que vierem a ser definidas pela SG/MAI-AE.

5 — Nos termos e para os efeitos constantes do artigo 113.º-A do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, a SG/MAI-AE fornece ao presidente do Tribunal Constitucional, no dia seguinte à realização do primeiro sufrágio, os resultados do escrutínio provisório.

6 — Na difusão dos resultados do escrutínio provisório, os órgãos de comunicação social devem indicar expressamente que se trata de resultados provisórios fornecidos pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna — Administração Eleitoral.

29 de dezembro de 2015. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

209237673

## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete da Secretária de Estado dos Negócios  
 Estrangeiros e da Cooperação

#### Despacho n.º 178/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de motorista do meu Gabinete António Pedro Fernandes Soares, assistente operacional do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 4 de janeiro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de dezembro de 2015. — A Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Maria Teresa Gonçalves Ribeiro*.

ANEXO

#### Nota curricular

Frequência do 8.º ano de escolaridade. Exerceu funções no Centro de Investigação das Ferrugens do Cafeeiro (CIFIC) do Instituto de Inves-